



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material gráfico, prestação de serviços de impressão, acabamento gráfico e encadernações para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Gabinete do Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

2.1- A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justifica a necessidade de aquisição por imprescindível, os quais serão utilizados na confecção de materiais a serem utilizados em treinamentos, reuniões, campanha educativas onde seja necessário a utilização de folderes, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros.

2.2 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem entre suas atribuições formular políticas e diretrizes visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do município desenvolvendo padrões de sustentabilidade e garantir a participação da comunidade nesse processo de gestão ambiental.

Para isso, desenvolve atividades de controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento, diligências e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar danos ambientais, através de programas de educação ambiental, reflorestar e regularização ambiental das propriedades rurais. Além do mais, emiti parecer de liberação de Alvará para funcionamento, de serrarias, cerâmicas, marcenarias etc.

Ante o exposto, a aquisição dos materiais/serviços se seja necessário a utilização de folderes, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, e assim o melhor atendimento à população.

2.3-. O Fundo Municipal de Saúde justifica a aquisição para suprir as necessidades de material e serviços gráfico, visando à continuidade e manutenção das atividades administrativas de todos os setores do Fundo Municipal de Saúde, onde seja necessário a utilização de folderes, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, os quais serão utilizados em treinamentos, reuniões, campanha educativas, etc. evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques dos materiais por maior demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

2.4 - A Fundo Municipal de Assistência Social Justifica a necessidade da do objeto do presente termo de referência se faz para o funcionamento do administrativo dos setores que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, visando à continuidade e manutenção das atividades, onde seja necessário a utilização de folderes, cartazes, banners, impressão, encadernação dentre outros, os quais serão utilizados em treinamentos, reuniões, campanha educativas, etc.

2.5 – O Fundo Municipal de Educação e Fundo de Desenv. Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Básica/Fundeb justifica - a necessidade de aquisição do objeto: **CONSIDERANDO** O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais e uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados da escola. Nesse sentido, a Nota de Esclarecimento do CNE indicou possibilidades da utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) previstas no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria MEC nº 2.117/2019, os quais indicam também que a competência para autorizar a realização de atividades a distância é das autoridades dos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e distrital. A nota também sublinha o Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê, a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação. Além destes dispositivos indicados na Nota do CNE, cumpre registrar que a LDB também dispõe sobre a oferta de EaD no seu artigo 32 (ensino fundamental), artigo 36 (ensino médio) e artigo 80 (em todas as modalidades de ensino).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que tange a oferta de educação à distância no ensino fundamental em situações de emergência;

CONSIDERANDO as competências do Ministério da Educação (MEC) e dos Sistemas de Ensino, que editaram e/ou programam medidas específicas para utilização de metodologias distintas para atendimento remoto dos alunos (impedidos de frequentar as aulas presenciais no âmbito dos estabelecimentos de ensino), valendo destacar o teor das Resoluções CEE/PA nº 102, 250 e 251/2020, Parecer CNE/CP nº 5/2020 e Portarias MEC nº 343, 345, 356, 376, 395 e 473 de 2020 que impactam diretamente;

Neste sentido, a fim de garantir atendimento escolar essencial, propõe-se excepcionalmente a adoção de atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas com os estudantes no período em que viger a atual situação de emergência sanitária. Esta atividade estará acontecendo através de Cadernos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Pedagógicos impressos com aulas não presenciais a ser mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação, principalmente quando o uso de tecnologias digitais não for possível.

Diante disto a abertura deste processo se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais e Educação Infantil, no período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Esta contratação visa à aquisição de impressos gráficos como adesivos, banners, folders, certificados, encadernações, crachás em pvc, cartazes, faixas, pastas de documentação de alunos, pastas para processos, blocos e outros matérias nesta linha para atender os setores educacionais nas unidades escolares, projetos, planejamento e cursos de formação continuada acima citados devido, as quais são demandas oriundas do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica).

Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade em seus trabalhos assim realizados, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços à comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município. Assim sendo apresentamos a presente Justificativa que expõe as necessidades deste Suprimento dos Fundos citados, para o bom funcionamento das escolas e Secretaria.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos formam baseado na solicitação de cada órgão participante, bem como na demanda utilizada em 2020. Vale ressaltar que por se tratar de registro de Preço não é obrigatória a aquisição da totalidade dos itens solicitados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



000042

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção ao item nºs 08, 12, 13, 16, 19 e 25 que serão de ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

- 4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 - que os produtos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- 4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os materiais/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar materiais/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos materiais/serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus materiais/serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os materiais/serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/materiais/serviços ofertados.

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/materiais/serviços em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/materiais/serviços fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/ serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/materiais/serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/materiais/serviços de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

- 7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços.
- 7.9 - Verificar se os serviços/materiais/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/materiais/serviços sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 8.3 - Entregar os materiais/serviços devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.
- 8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;



000047

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/materiais/serviços entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar materiais/materiais/serviços em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

1.712.724,88

9 - DO PREÇO

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 1.712.724,88 (Um Milhões, Setecentos e Doze Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) conforme apresentado no Anexo I – Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 20 de Maio de 2021.

IZAQUIO DURCINE
NUNES:40475379500

Assinado de forma digital por
IZAQUIO DURCINE
NUNES:40475379500
Dados: 2021.05.20 11:37:24 -03'00'

IZAQUIO DURCINE NUNES
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

Itens	FMAS	FUNDEB	FME	ADM	GAB	FMMA	SAÚDE	Qnt	UNID	Descrição	V. Unit	V. Total
1	15	100	50	25	40	21	100	351	m²	Adesivo vinil	75,61	26.539,11
2	10	30	20	20	20	15	70	185	m²	Plotagem de veículos	174,61	32.302,85
3	10	16	20	10	10	10	55	131	Unid	Banners 2X2m	590,33	77.333,23
4	10	30	15	10	11	7	50	133	Unid	Banners 80x1,20	148,56	19.758,48
5	15	20	10	9	7	4	40	105	Und	Banners lona 1,20 x 0,90 m	160,04	16.804,20
6	2	6		2	4		5	19	Unid	Banners Outdoor 9X3M	2.029,39	38.558,41
7	30	30	35	10	20	10	90	225	Unid	Faixa medindo 4 mts x 0,70 cm, com escript de divulgação de campanhas diversas.	157,56	35.451,00
8	16000	9000	8000	1300	3000	3000	46000	86300	Unid	Folders (Panfletos) 30x21	1,10	94.930,00
9	5000	5000	5000	3000	3000	2000	25000	48000	Unid	Panfletos Papel Of Set, 90 gramas, 4x4, medindo 21 x 10 cm,	0,42	20.160,00
10	500		1000	500	500		2000	4500	Unid	Cartazes p/ realização de eventos no tamanho 0,60x0,40	6,16	27.720,00
11	1000	1000	1000	500	500	1000	1000	6000	Unid	Capa para documentos, Papel Of Set, 230 gr. 4x0, medindo 23 x 32 cm, com aba.	3,40	20.400,00

0000048